



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

## **EDITAL IFRS/PROEN Nº 01/2026**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ATUAR NO PROGRAMA PARTIU IF - 2026**

**Retificado em 06/02/2026**

O Pró-reitor de Ensino Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS Nº 806/2025, torna público o processo seletivo simplificado para seleção de Professores(as) e Profissionais de Assistência Estudantil para atuarem como bolsistas no Programa Partiu IF, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Programa Partiu IF, com o Documento de Adesão da Instituição Executora ao programa para o ano de 2026, e com as demais legislações aplicáveis.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as funções de Professor(a) e Profissional de Assistência Estudantil, para atuação no Programa Partiu IF no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

1.2. Este processo seletivo visa ao provimento de vagas para as funções de Professor(a) de Língua Portuguesa, Professor(a) de Matemática, Professor(a) de Ciências da Natureza e Profissional de Assistência Estudantil (Psicólogo(a), Pedagogo(a) ou Assistente Social).

1.3. O programa tem como objetivo oferecer aulas e atividades de recuperação de aprendizagens para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, para ampliar suas oportunidades de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

1.4. A seleção de que trata este Edital será composta de duas etapas, para as funções e unidades ofertantes detalhados no Anexo II:

a) Etapa 1 - Análise curricular de títulos e experiência profissional: de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos; e

b) Etapa 2 - Entrevista: de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos, para os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na etapa 1.

1.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como com as normativas que regem o Programa Partiu IF, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. A seleção destina-se ao provimento de vagas para bolsistas, conforme termo de concessão de bolsa a ser firmado entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por prazo determinado, vinculado à execução do Programa Partiu IF em 2026.

1.7. Conforme o item 3.13 do Documento de Adesão Partiu IF 2026, serão classificados para a Etapa 2 (entrevista), primeiramente os(as) candidatos(as) servidores(as) públicos(as) em exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por ordem de classificação.

1.7.1 Caso não seja atingido o número de vagas previsto no item 1.4 alínea b com os(as) candidatos(as) servidores(as) públicos(as) em exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, os(as) demais Servidores(as) públicos(as) de outras esferas da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal serão classificados para a Etapa 2 (entrevista), até atingir o número de vagas previsto no item 1.4 alínea b.

1.8. Conforme o item 3.13 do Documento de Adesão Partiu IF 2026, a convocação para ocupar a vaga disposta no Anexo II, dos(as) profissionais que atuarão no programa observará a seguinte ordem de prioridade, independente da classificação final obtida:

a) Primeiro serão convocados(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) públicos(as) em exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por ordem de classificação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

b) Após convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme a alínea a, serão convocados(as) os(as) demais Servidores(as) públicos(as) efetivos(as) de outras esferas da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal.

1.9. O(A) candidato(a) que não atender às exigências e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

1.10. O(A) candidato(a) que tenha sido desligado(a) do programa Partiu IF 2025 por não cumprimento das atribuições de sua função será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

1.11. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado neste Edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF para todos os prazos e eventos.

1.12. A participação neste Edital não implicará a redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua instituição de origem.

1.12.1 As atividades relacionadas ao Programa Partiu IF deverão ser realizadas fora do horário de expediente regular do(a) servidor(a), não gerando prejuízo às suas atribuições funcionais.

1.13. O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático das bolsas e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

## **2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

2.1. As funções, os requisitos de formação, a remuneração (valor da bolsa), a carga horária semanal, o tempo e o período de atuação, e o número de vagas por Instituição Executora estão estabelecidos no quadro a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

| Função                                        | Requisito de Formação Mínima                                                 | Valor Mensal da Bolsa (R\$) | Carga Horária Semanal | Tempo de atuação | Período de atuação          | Vagas por Unidade |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------|-----------------------------|-------------------|
| <b>Professor(a) de Língua Portuguesa</b>      | Licenciatura em Letras - Português                                           | R\$ 1.430,00                | 10 horas              | 10 meses         | De março a dezembro de 2026 | Conforme Anexo II |
| <b>Professor(a) de Matemática</b>             | Licenciatura em Matemática                                                   | R\$ 1.430,00                | 10 horas              | 10 meses         | De março a dezembro de 2026 | Conforme Anexo II |
| <b>Professor(a) de Ciências da Natureza</b>   | Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física ou Química | R\$ 1.430,00                | 10 horas              | 10 meses         | De março a dezembro de 2026 | Conforme Anexo II |
| <b>Profissional de Assistência Estudantil</b> | Graduação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social                         | R\$ 1.430,00                | 10 horas              | 8 meses          | De abril a novembro de 2026 | Conforme Anexo II |

2.2. A distribuição detalhada das vagas por unidade consta no **Anexo II** deste Edital.

2.3. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido na tabela acima, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A(o) bolsista selecionada(o) para o Programa Partiu IF deverá declarar não possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o FNDE, tais como, exemplificativamente, bolsas vinculadas ao PIBID, à Residência Pedagógica ou a outros programas financiados pelo FNDE, durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de desligamento do programa e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

2.4. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão cumprir a carga horária semanal presencialmente, no período de execução do programa, estipulado de abril a novembro de 2026 para a função de Profissional de Assistência Estudantil; e, de março a dezembro de 2026 para a função de Professor(a).

2.4.1 A Coordenação Pedagógica Local poderá definir que algumas atividades ocorram de forma remota.

2.5. O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, após a comprovação e ateste da frequência e das atividades realizadas, realizado pela coordenação do programa na respectiva Instituição Executora.

2.5.1. O pagamento mensal da bolsa aos(às) professores(as) e aos(às) profissionais de assistência estudantil estará condicionado à adimplência no cumprimento de suas atribuições, especialmente quanto à manutenção dos diários devidamente atualizados e à entrega dos relatórios previstos, os quais constituem requisito para a autorização dos agendamentos mensais das bolsas.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições dos(as) **Professores(as)** (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza):

a) ministrar aulas presenciais, seguindo os conteúdos programáticos definidos no Projeto Pedagógico do Curso, inclusive para o componente curricular Práticas Suplementares;

b) realizar atendimento individualizado e em pequenos grupos para a recuperação de aprendizagens dos(as) estudantes;

c) controlar e registrar a frequência dos(as) estudantes nas aulas e atividades;

d) planejar, aplicar e corrigir atividades avaliativas para monitorar o progresso dos(as) estudantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

- e) orientar os(as) monitores(as) em suas atribuições, em conjunto com a Coordenação Pedagógica Local;
- f) produzir ou adaptar materiais didáticos de apoio às atividades do programa;
- g) preencher e assinar o relatório mensal de atividades para fins de comprovação e recebimento da bolsa;
- h) participar de reuniões pedagógicas e administrativas quando convocado(a);
- i) manter o sistema acadêmico atualizado, incluindo o preenchimento do plano de ensino de sua disciplina;
- j) elaborar o plano de aula do componente curricular sob sua responsabilidade, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas, em consonância com o projeto pedagógico do curso e a legislação educacional vigente;
- k) atuar na seleção dos(as) monitores(as) de sua turma;
- l) atuar em ações de divulgação do Partiu IF nas escolas públicas de sua região; e
- m) atuar na seleção dos(as) estudantes, realizando as análises documentais, comissão de heteroidentificação dos candidatos Preto, Pardo, Indígena e Quilombola e demais atividades relacionadas à seleção, quando demandado(a) pela coordenação do Programa.

3.2. São atribuições do(a) **Profissional de Assistência Estudantil** (Psicólogo(a), Pedagogo(a) ou Assistente Social):

- a) realizar o acompanhamento psicossocial, pedagógico e social dos(as) estudantes, identificando necessidades e promovendo ações de apoio;
- b) articular, em conjunto com a equipe do programa, estratégias para favorecer o acesso, a permanência e o êxito dos(as) estudantes no programa;
- c) promover atividades de integração, sensibilização e orientação vocacional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

- d) prestar atendimento individual e em grupo aos(as) estudantes e suas famílias, quando necessário;
- e) contribuir na elaboração de relatórios e na organização de documentos relativos ao acompanhamento dos(as) estudantes;
- f) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros do programa quando convocado(a);
- g) orientar estudantes e responsáveis quanto à inscrição e confirmação de vaga/matricula no processo seletivo para os cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFRS;
- h) atuar de forma articulada com a equipe do Programa, contribuindo para a identificação de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas, a partir da observação do processo de aprendizagem, realizando os devidos encaminhamentos, sem caráter diagnóstico; e
- i) atuar de forma articulada com a equipe do Programa no componente Práticas Suplementares.

3.3 Nos casos de ausência do(a) professor(a) da disciplina, seja por motivo justificado ou não, deverá ser realizada a reposição da carga horária correspondente, conforme a legislação educacional vigente.

3.3.1. A reposição de carga horária tem como objetivo assegurar o cumprimento do planejamento pedagógico, da carga horária mínima e dos conteúdos previstos, evitando prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e garantindo o direito dos(as) estudantes à integralidade das atividades acadêmicas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma deste edital, disposto no Anexo I.

4.2. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

4.2.1. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no seguinte link: <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>

4.3.1 A inscrição será realizada utilizando o login e senha de acesso à conta do portal gov.br.

4.3.2. Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha.

4.3.3. Caso ainda não tenha cadastro no portal gov.br, ao digitar o CPF na página de login, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para realizar o cadastro.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição corretamente preenchido.

4.5. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição em um único arquivo PDF, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.6. Segue a listagem de documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:

- a) Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de vínculo com o IFRS (se for servidor(a) **efetivo(a)** do IFRS);
- d) Comprovante de vínculo com a rede pública de educação (se não for servidor(a) **efetivo(a)** do IFRS);
- e) Comprovante dos documentos da pontuação requerida pelo(a) candidato(a) de acordo com as informações presentes no Anexo V para Professores(as) ou Anexo VI para Profissional de Assistência Estudantil.
- f) Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo III) (se for servidor(a) **efetivo(a)** do IFRS);
- g) Declaração de Disponibilidade assinada pela Chefia Imediata (Anexo IV) (se for servidor(a) **efetivo(a)** do IFRS);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

4.7. O(A) candidato(a) deverá preencher no sistema de inscrição as seguintes informações, dependendo da vaga para a qual está concorrendo:

- a) Formulário de Pontuação para as funções de Professor(a) (Anexo V).
- b) Formulário de Pontuação para as funções de Profissional de Assistência Estudantil (Anexo VI);

~~4.8. A ausência de qualquer documento listado nos itens 4.6 e 4.7 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).~~

4.9. O IFRS não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.10. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.11. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.12. Caso o(a) candidato(a) não possua o diploma de graduação no momento da inscrição, será permitido apresentar uma declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Quanto ao processo de seleção e classificação:

- a) será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo IFRS;
- b) será realizado em duas etapas, conforme detalhado no item 1.4;
- c) tem caráter eliminatório e classificatório: envolve a análise dos documentos e das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição numa primeira etapa; e entrevista, numa segunda etapa, para os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na primeira etapa de seleção.

5.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será determinada pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, conforme as tabelas de pontuação a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

**Tabela 1 – Pontuação para as funções de Professor(a)**

|                                                                                        |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>1ª etapa</b>                                                                        |                                               |
| <b>Critério</b>                                                                        | <b>Pontuação</b>                              |
| <b>Titulação</b>                                                                       |                                               |
| Doutorado em área vinculada à Educação                                                 | 10 pontos                                     |
| Mestrado em área vinculada à Educação                                                  | 7 pontos                                      |
| Especialização em área vinculada à Educação                                            | 5 pontos                                      |
| Doutorado em qualquer área                                                             | 7 pontos                                      |
| Mestrado em qualquer área                                                              | 5 pontos                                      |
| Especialização em qualquer área                                                        | 3 pontos                                      |
| <b>Pontuação máxima</b>                                                                | <b>10 pontos</b>                              |
| <b>Experiência Profissional</b>                                                        |                                               |
| Experiência em docência na Rede Federal na disciplina pleiteada                        | 1 ponto por semestre (limitado a 20 pontos)   |
| Experiência em docência no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na disciplina pleiteada   | 0,5 ponto por semestre (limitado a 10 pontos) |
| Experiência em coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão | 1 ponto por projeto (limitado a 10 pontos)    |
| Experiência em atuação no Programa Partiu IF                                           | 2 pontos por mês (limitado a 10 pontos)       |
| <b>Pontuação máxima</b>                                                                | <b>40 pontos</b>                              |
| <b>2ª etapa</b>                                                                        |                                               |
| <b>Critério</b>                                                                        | <b>Pontuação</b>                              |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| <b>Entrevista</b>             | <b>50 pontos</b>  |
| <b>Pontuação máxima</b>       | <b>50 pontos</b>  |
| <b>Máximo Pontuação Final</b> | <b>100 pontos</b> |

**Tabela 2 – Pontuação para as funções de Profissional de Assistência Estudantil**

|                                                                           |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>1ª etapa</b>                                                           |                                              |
| <b>Critério</b>                                                           | <b>Pontuação</b>                             |
| <b>Titulação</b>                                                          |                                              |
| Doutorado em área vinculada à Educação                                    | 10 pontos                                    |
| Mestrado em área vinculada à Educação                                     | 7 pontos                                     |
| Especialização em área vinculada à Educação                               | 5 pontos                                     |
| Doutorado em qualquer área                                                | 7 pontos                                     |
| Mestrado em qualquer área                                                 | 5 pontos                                     |
| Especialização em qualquer área                                           | 3 pontos                                     |
| <b>Pontuação máxima</b>                                                   | <b>10 pontos</b>                             |
| <b>Experiência Profissional</b>                                           |                                              |
| Experiência como Coordenador(a) de equipe de assistência/apoio estudantil | 2 pontos por semestre (limitado a 10 pontos) |
| Experiência como membro de equipe de assistência/apoio estudantil         | 1 ponto por semestre (limitado a 10 pontos)  |
| Experiência em atuação no Programa Partiu IF                              | 2 pontos por mês (limitado a 10 pontos)      |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

|                                                          |                                            |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão | 1 ponto por projeto (limitado a 10 pontos) |
| <b>Pontuação máxima</b>                                  | <b>40 pontos</b>                           |
| <b>2ª Etapa</b>                                          |                                            |
| <b>Critério</b>                                          | <b>Pontuação</b>                           |
| <b>Entrevista</b>                                        | 50 pontos                                  |
| <b>Pontuação máxima</b>                                  | <b>50 pontos</b>                           |
| <b>Máximo Pontuação Final</b>                            | <b>100 pontos</b>                          |

5.3. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da pontuação final, por função e por unidade, respeitando a ordem de prioridade estabelecida no item 1.7.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na Entrevista;
- b) Maior pontuação no critério de Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação no critério Titulação; e
- d) Maior idade.

5.5. Para o cálculo da pontuação no critério de experiência, o tempo de atuação será computado em semestres letivos completos.

5.5.1. Períodos inferiores a um semestre letivo não serão considerados.

5.6. No critério de experiência em projetos, a pontuação será atribuída por cada projeto comprovado, por ano executado.

5.7. Formas de comprovação da pontuação:

5.7.1. A formação acadêmica deverá ser comprovada por meio de Diploma ou Certificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

5.7.1.1. Na ausência destes, serão aceitos Histórico Escolar e Declaração de Conclusão de Curso.

5.7.2. A experiência em coordenação ou participação em projetos deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis.

5.7.3. A experiência em docência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis, constando as disciplinas e semestres lecionados.

5.7.4. A experiência em assistência estudantil e/ou pedagógica deverá ser comprovada por meio de documentos como Portaria, Certificado ou Declaração/Atestado, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis, constando as atividades realizadas.

~~5.7.5. Após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, não será permitido ao(a) candidato(a) anexar ou substituir documentos.~~

5.8. As entrevistas ocorrerão no formato remoto, em horário, data e endereço eletrônico fornecido pela Comissão de Seleção, conforme cronograma do edital (Anexo I).

5.9. Caso o(a) candidato(a) não possa participar da entrevista no horário e data agendado, deverá enviar justificativa para a Comissão de Seleção e sugerir horários disponíveis, conforme período de agendamento das entrevistas, estabelecido no Cronograma (Anexo I), pelo endereço eletrônico, [partiuf@ifrs.edu.br](mailto:partiuf@ifrs.edu.br).

5.9.1. O horário disponível sugerido pelo(a) candidato(a) deve estar dentro do período previsto para as entrevistas no cronograma deste edital (Anexo I).

5.9.2. Caberá à Comissão de Seleção deferir ou indeferir a solicitação.

5.9.3. Em caso de deferimento da solicitação, a Comissão de Seleção informará o novo horário.

5.10. Não serão realizadas novas remarcações de entrevistas.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

6.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na [página do Programa Partiu IF](#), na data prevista no cronograma (Anexo I).

6.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no mesmo endereço eletrônico.

6.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 6.2.

6.4. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado na [página do Programa Partiu IF](#), na data prevista no cronograma.

6.6. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá por e-mail, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, seguindo o cronograma previsto no edital.

7.2. O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail de convocação, para manifestar seu aceite formal.

7.2.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como desistência.

7.3. A contratação se dará por meio da assinatura de um Termo de Concessão de Bolsa, que especificará as obrigações do(a) bolsista, o valor da bolsa, o período de vigência e as hipóteses de cancelamento.

7.4. A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática, que dependerá da efetiva implementação das turmas do Programa Partiu IF, da disponibilidade orçamentária e da conveniência da administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.

8.2 Em caso de não haver candidatos aptos para atuar em um ou mais campus, poderão ser chamados candidatos classificados para atuar em outros campi, considerando-se a proximidade territorial do campus de inscrição de origem.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatas(os) aprovadas(os) no âmbito do presente edital, nem interessados conforme o disposto no item 8.2, a Coordenação Pedagógica Local poderá proceder à indicação de participante, observados os requisitos, critérios e demais condições estabelecidas neste instrumento de seleção, devendo a indicação ser devidamente justificada e formalizada, para fins de análise, validação e adoção das providências administrativas cabíveis.

8.4. A seleção em ampla concorrência, aberta ao público geral, poderá ser realizada, caso não haja candidatas(as) inscritos(as) por meio do presente edital, sendo realizada abertura de novo edital para ampla concorrência.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

8.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

8.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Cronograma

b) Anexo II: Quadro de Vagas por *Campus*/Unidade;

c) Anexo III: Modelo de declaração de não acumulação de bolsas (exclusivo para servidores do IFRS);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

d) Anexo IV: Modelo de declaração de disponibilidade de exercer atividade como bolsista (exclusivo para servidores do IFRS)

e) Anexo V: Formulário de Pontuação para Professor

f) Anexo VI: Formulário de Pontuação para Profissional de Assistência Estudantil

Bento Gonçalves-RS, 09 de janeiro de 2026.

**NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI  
Pró-reitor de Ensino Substituto  
Portaria IFRS nº 806/2025**